

Sem lugar para aventura

Os sobressaltos institucionais que marcaram as décadas de 70 e 80 incontestavelmente tiraram de rumo a evolução natural do sistema político brasileiro. Interposta entre esse passado desestruturador e um futuro que lhe imporá ajustes definitivos, a lei eleitoral que o Congresso Nacional discute nesses dias torna-se uma modelagem adequada às circunstâncias presentes. Direciona-se às eleições de 1998 e não a uma incursão pelo futuro.

A adoção de mecanismos que simplifiquem o processo eleitoral, sem tirar a representatividade do candidato eleito e a livre escolha dos eleitores representa uma das exigências dos tempos atuais. Entre as fórmulas existentes e já praticadas por outros países, algumas podem evitar distorções e complicadores que afetam sobretudo as eleições para cargos

executivos. No Brasil de hoje, a eleição do presidente da República define-se quando um candidato conquista metade mais um dos votos dados ao conjunto dos concorrentes ao cargo. Com isso, quando um grande número de candidatos participa da disputa, o ingresso de partidos e políticos sem expressão tende a forçar a realização de um segundo turno oneroso para o Estado e penoso para os eleitores, mesmo que se verifique de antemão que um dos candidatos tem liderança e votos suficientes para vencer os dois turnos.

Embora a segunda rodada de votação seja conveniente e necessária para que uma eleição equilibrada expresse efetivamente a vontade popular, é possível evitar desvios que apenas servem para conturbar o pleito. O modelo argentino, por exemplo, poderia se ajus-

tar perfeitamente às condições brasileiras. Nele, o candidato mais votado, que tenha 45 % dos votos, é considerado eleito. Também se obtiver 40 % dos votos, e 10 pontos percentuais a mais que o segundo colocado, assume o cargo.

Dentro de regras semelhantes - que inclusive dão conteúdo a uma emenda que já tramita no Legislativo - o candidato vitorioso terá sempre respaldá-lo uma maioria de votos ampla e representativa. Ao mesmo tempo o sistema desencoraja o acúmulo de candidatos que perturbam o pleito ou servem a minorias que, por meio desse recurso, procuram forçar um desgastante segundo turno. Mais pelo aventureirismo que com o propósito de contribuir para que o País avance em termos políticos, administrativos ou institucionais.